



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Secretaria Municipal de Assistência Social



Ofício 033A/2022

Quatipuru-PA, 06 de dezembro de 2022.

A:

Sra. Elizete Farias da Silva

Assunto: Solicitação de autorização para Prorrogação do Período de Vigência de Contrato para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS.

Prezada Senhora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho através deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20210106, firmado entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** e a pessoa física **Elizete Farias da Silva**, CPF Nº 735.403.312-04.

Diante do vencimento do contrato, não há melhor posicionamento que a prorrogação do referido contrato, através do termo aditivo por razões econômicas e financeiras, uma vez que o serviço prestado tem atendido a contendo a necessidade da contratante.

Na oportunidade, caso o aceite seja favorável, solicito que seja encaminhada a seguinte documentação exigida para a prorrogação contratual, conforme, **CHECK LIST DOS DOCUMENTOS ABAIXO:**

1. Habilitação Jurídica:

- ✓ Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) do imóvel.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

- ✓ Prova de Cadastro de Pessoas Físicas;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Secretaria Municipal de Assistência Social



vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;

- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária vigente na data de abertura desta licitação;
- ✓ Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;

Atenciosamente,

Adria Reis da Costa
ADRIA REIS DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido
06/12/2022
Elizete Farias da Silva

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 18.203.160/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210104-06/GAB/PMQ/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0002
CONTRATO Nº 20210106

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CREAS, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a(o) Sr.(a).
ELIZETE FARIAS DA SILVA, CONFORME ABAIXO
SE DECLARA.

O Município de Quatipuru, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.203.160/0001-01, representado pelo (a) Sr.(a) **ANDREIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal, brasileiro, casada, residente e domiciliado no Município de Quatipuru, Estado do Pará, inscrita no CPF nº 576.627.972-87 doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a(o) Sr.(a). **ELIZETE FARIAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 735.403.312-04, residente e domiciliado na Rua 9 de Julho, nº 451, Bairro Centro, CEP: 18.460-029 Itararé/SP, de agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal Nº 8.245/1991 e Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste contrato **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, situado na Rua Maria Ribeiro, s/n, Centro – CEP: 68.709-000, Quatipuru-Pará:

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a **Dispensa de Licitação nº 7/2021-0002**, observando o que consta na proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal dos serviços prestados é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

2.3. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2021 à na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021. Atividade **7021.082440011.2.114** Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREA; Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceira Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto contrata será realizado por execução direta da Contratada, sendo defeso a ela ceder, subceder ou terceirizá-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

5.1. A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescida ou suprimida, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- d) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;
- e) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- h) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- j) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- l) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

6.2. - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- d) como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- e) prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.
- f) obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato;
- g) Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:
 - consumo de água e esgoto, luz e força das áreas de uso comum;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 18.203.160/0001-01

- limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste Contrato é a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES

9.1. O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:

9.1.2. Advertência;

9.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;

9.1.3. Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, após o 10º (décimo) dia.

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.5. Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

9.3. As sanções previstas nos itens "a.1", "a.4" e "a.5" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras "a.2" e "a.3", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

9.4. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 18.203.160/0001-01

10.1. Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

10.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida deste contrato, no mural localizado no Hall de entrada da Prefeitura Municipal de Quatipuru, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Cidade de Quatipuru, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor e forma.

Quatipuru-Pará, 12 de Janeiro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 18.203.160/0001-01
ANDREIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA
CPF nº 576.627.972-87
CONTRATANTE

**ANDREIA DE FATIMA
FERREIRA DA
SILVA:57662797287**

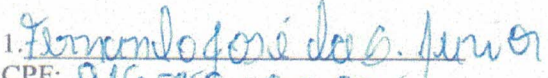
Assinado de forma
digital por ANDREIA DE
FATIMA FERREIRA DA
SILVA:57662797287

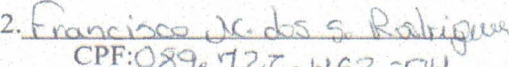

ELIZETE FARIAS DA SILVA
CPF nº 735.403.312-04
CONTRATADO

**JOSE
AUGUSTO DIAS
DA SILVA**

Assinado de forma
digital por JOSE
AUGUSTO DIAS DA
SILVA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 919.048.492-20

2. 
CPF: 089.722.462-04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 18.203.160/0001-01



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210106

O Município de Quatipuru através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 18.203.160/0001-01, por seu representante legal a Sra. **ANDREIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal, brasileira, residente e domiciliado no Município de Quatipuru, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 576.627.972-87, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELIZETE FARIAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF de nº 735.403.312-04, domiciliada na Rua Santa Maria Nº 145, Bairro São Benedito, CEP 68709-000, Quatipuru-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210106**, do qual são partes integrantes do Processo Administrativo Nº **20211215-02/GAB/PMQ/PA** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2021-0002**, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo destina-se à prorrogação do prazo do presente instrumento contratual, especificamente quanto à Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-Creas, oferecidos no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2021-0001**, até a data de 31 de Dezembro de 2022, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício. Atividade 7020.081220011.2.087 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

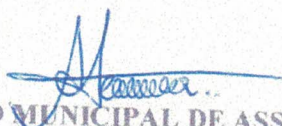
3.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data 03 de janeiro 2022 até o dia 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 18.203.160/0001-01

- 4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
- 4.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Quatipuru/ PA, 03 de Janeiro de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.203.160/0001-01

CONTRATANTE

Elizete Farias da Silva
ELIZETE FARIAS DA SILVA
CPF 735.403.312-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

JOSE AUGUSTO
DIAS DA SILVA

Assinado de forma
digital por JOSE
AUGUSTO DIAS DA
SILVA



Quatipuru-PA, 08 de dezembro de 2022.

A:

Sra. Adria Reis da Costa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Assunto: Aceite de Solicitação do 2º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, eu **Elizete Farias da Silva**, CPF Nº 735.403.312-04, venho à presença de vossa senhoria em menção ao ofício nº 033A/2022, manifestar **INTERESSE** na **Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 20210106**, levando em consideração suas cláusulas e condições.

Elizete Farias da Silva

ELIZETE FARIAS DA SILVA
CPF: 732.403.312-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - BIDE M

NOME
ELIZETE FARIAS DA SILVA

FILIAÇÃO
BENEDITO FERNANDES DA SILVA /
SEBASTIANA FARIAS DA SILVA

DATA NASCIMENTO 24/06/1982 NATURALIDADE FATOR RH
CAPANEMA - PA

ÓRGÃO EXPEDIDOR OBSERVAÇÃO
PC/PA

Elizete Farias da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983,

CPF 735.483.312-04 DNI
REGISTRO GERAL 4243406 3VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2022 15:01
REGISTRO CIVIL
C.NASC - QUATIPURU PA
NUM: 828 LIV: 31 FOL: 239

T. ELEITOR 6395 4862 1384 CTPS 36714 SÉRIE 0038 UF PA
HISAPROFESSOR IDENTIDADE PROFISSIONAL

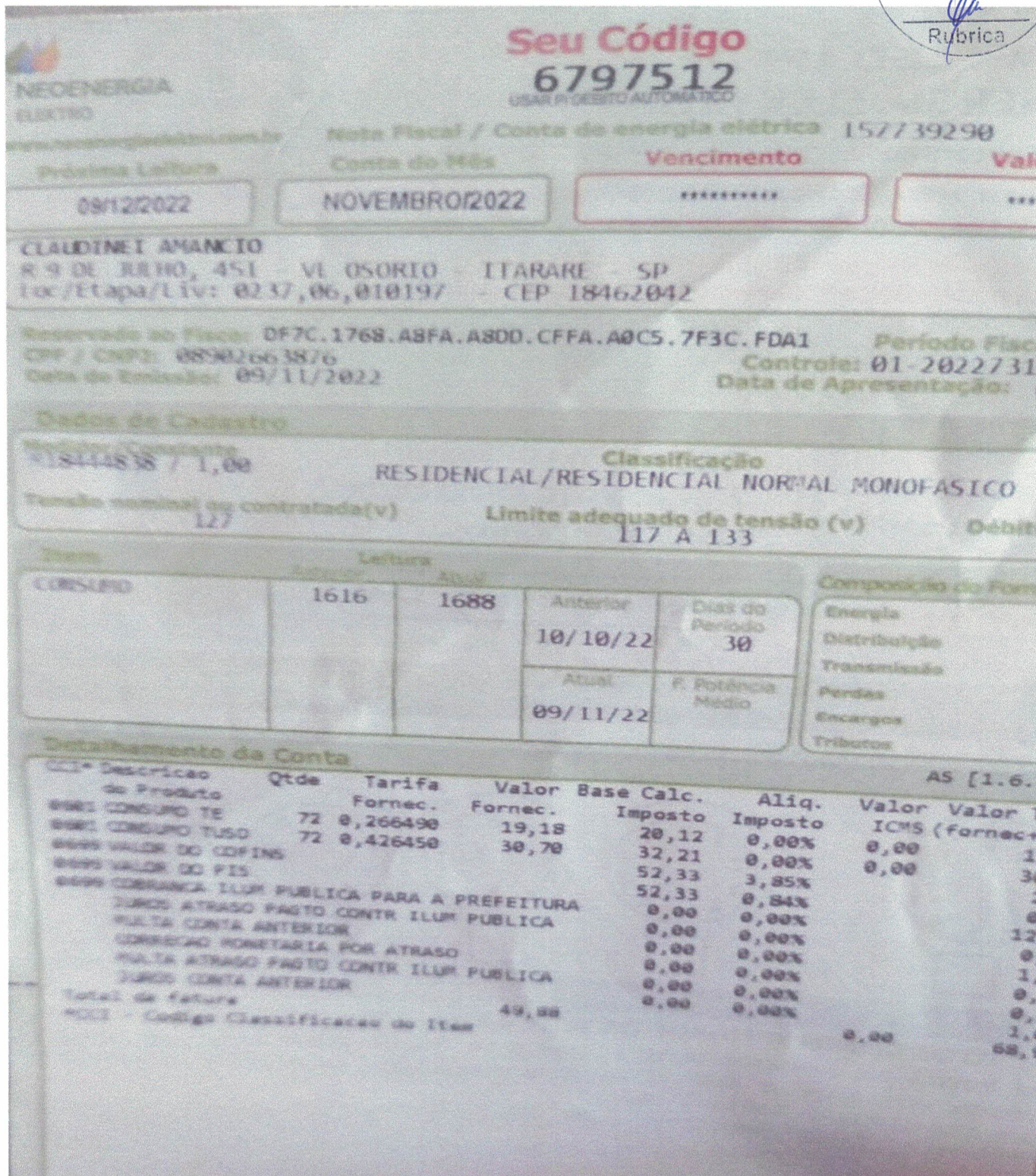
CERT. MILITAR

CRM 07298464418 CNE 700703502549670

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIZETE FARIAS DA SILVA
CPF: 735.403.312-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:41 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **2D15.029A.C6CF.D23F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIZETE FARIAS DA SILVA

CPF: 735.403.312-04

Certidão n°: 37965720/2022

Expedição: 04/11/2022, às 09:06:08

Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIZETE FARIAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 735.403.312-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 735.403.312-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:01:24 do dia 04/11/2022

Válida até: 03/05/2023

Número da Certidão: 702022081030549-1

Código de Controle de Autenticidade: 0ABE8618.6EC01D6B.DF59CF19.B050C0F3

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 735.403.312-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:01:24 do dia 04/11/2022**Válida até:** 03/05/2023**Número da Certidão:** 702022081030550-5**Código de Controle de Autenticidade:** 5E6C5A00.F6864B84.9814B0E4.7975CB4F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO